

Mãe D'Água-PB, 29 de maio de 2026.

Contém 05 (cinco) páginas

Prefeito

Jucélio Pereira Moura

Vice-Prefeito

Glauco Paulino Lustosa

Chefe de Gabinete Ytapuam Nunes Lucena	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Netto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos Jerry Adriano Mamede De Lucena
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmária Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Públicas Marcelo Alves Freire Nunes João Pedro Ferreira de Souza Marques	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 656/2026

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza a Administração Pública Municipal realizar tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nas contratações públicas realizadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Mãe d'Água-PB, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aquelas assim definidas na Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º. Nos processos de licitações públicas do Município de Mãe d'Água -PB para aquisição de bens, serviços obras, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social;

II - A ampliação das políticas públicas voltadas para as microempresas e empresas de pequeno porte;

III - O incentivo à inovação tecnológica;

IV - O fomento do desenvolvimento local, por meio do apoio aos arranjos produtivos locais.

§1º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Âmbito local: limites geográficos do Município de Mãe d'Água -PB.

II - Âmbito regional: o Chefe do executivo está autorizado a regulamentar área geográfica regional através de Decreto Municipal.

§2º. Quando se tratar de exclusividade local ou regional, deverá a administração comprovar, na fase de planejamento da contratação, que tal benefício não irá restringir de forma injustificada a concorrência, causando possíveis prejuízos na escolha da melhor proposta e que em seu mercado local e/ou regional possui pelo menos 3 (três) empresas interessadas em participar da licitação, comprovando a viabilidade por meio de propostas de preços para compor pesquisa mercadológica.

Art. 4º. Nas contratações públicas municipais deverá ser assegurado tratamento favorecido às ME e EPP, especialmente mediante:

I - Realização de licitações exclusivas para ME e EPP nos itens ou lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - Possibilidade de subcontratação de ME e EPP em contratações de maior vulto, nos termos previstos no edital;

III - Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de ME e EPP, em certames para aquisição de bens de natureza divisível;

IV - Preferência de contratação para ME e EPP sediadas local ou regionalmente, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando justificadamente estabelecido no instrumento convocatório;

V - Aplicação do critério de desempate ficto, assegurando-se preferência de contratação às ME e EPP quando suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 5º. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal:

I- Deverá:

a) Realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor não exceda àquele estipulado pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

b) Fixar, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

II - Poderá:



a) Exigir dos licitantes, nos certames destinados à contratação de pública de bens, obras e serviços, a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Conceder prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 6º. Não se aplica o disposto no artigo 2º desta Lei quando:

I – Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, comprovado na fase do planejamento da contratação -por meio de pesquisa de preços declaração expressa do Órgão demandante, ou comprovação através de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

II – Decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a Administração Pública ou representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do referido art. 75, nas quais as contratações públicas deverão ser feitas preferencialmente por microempresas e Empresas de pequeno porte sediadas no Município, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo.

Art. 7º. Os certames atendidos por esta Lei deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de Mãe d'Água - PB.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores em sentido contrário.

Mãe d'Água-PB, em 29 de maio de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 0103/2026

Dispõe sobre a convocação da 3ª suplente do Conselho Tutelar para exercício temporário da função de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o dispositivo do Inciso V do Art. 17 da Lei Municipal nº 138 "A" /97, de 27 de novembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 399/2012 de 20 de novembro de 2012

CONSIDERANDO que a 2ª Suplente do Conselho Tutelar, Sra. MARINALVA CAMBOIM FELIX, regularmente convocada por meio da Portaria nº 0102/2026, manifestou expressamente sua desistência e falta de interesse em assumir temporariamente a função para a qual foi convocada;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos suplentes eleitos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que atualmente já há suplente do Conselho Tutelar em exercício em decorrência de convocação anterior para substituição temporária de membro titular;

AFIRMO AINDA que, em caráter excepcional, tornou-se necessária a convocação da 3ª suplente em virtude da ocorrência superveniente do gozo de férias de dois Conselheiros Tutelares no mesmo período, circunstância não prevista inicialmente e que demanda a convocação da 3ª suplente para assegurar a composição mínima legal e a continuidade ininterrupta dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar à população;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR** a Conselheira Tutelar, Sra. **VANESSA MAMEDE ALVES DE SOUZA**, 3ª suplente, inscrita no CPF: 099.260.874-00 RG: 3333213 SSDS/PB, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Mãe D'água – PB em substituição a Conselheira Tutelar Titular que gozará férias de acordo com a respectiva data:

03/06 à 02/07/2026– Titular **FABIANA CARLA MONTEIRO MENDES**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água - PB, em 29 de maio de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.096/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.083/2026

CONTRATANTE: 65.813.878 ALICE SOUSA ALVES,
inscrita no CNPJ 65.813.878/0001-91

OBJETO: Contratação direta do artista musical “**Gustavinho Sanfoneiro**”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no 23 de julho de 2026 em comemoração ao João Pedro 2026 do município de Mãe d’água – PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 18.745,20 (dezoito mil setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 23 de julho de 2026.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 05 (cinco) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 12 de maio de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.095/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026
LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.094/2026

CONTRATANTE: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS
MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ 24.439.539/0001-00

OBJETO: Contratação direta do artista musical “**Zé Macedo e Forró Bom**”, através da empresa detentora da exclusividade de representação

Legal em todo território nacional, para apresentação no 23 de julho de 2026 em comemoração ao João Pedro 2026 do município de Mãe d’água – PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 23 de julho de 2026.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 05 (cinco) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 19 de maio de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.064/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.074/2026

CONTRATANTE: FT SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ
39.998.900/0001-05

OBJETO: Contratação direta do artista musical “**Fabinho Testado**”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no 24 de julho de 2026 em comemoração ao João Pedro 2026 do município de Mãe d’água – PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 24 de julho de 2026.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 05 (cinco) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 06 de maio de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.062/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026
LEI N. 14.133/2021

CONTRATO Nº. 01.069/2026

CONTRATANTE: FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA,
inscrita no CNPJ 60.432.376/0001-05

OBJETO: Contratação direta do artista musical “**Fernandinha**”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no 24 de julho de 2026 em comemoração ao João Pedro 2026 do município de Mãe d’água – PB.

FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

VALOR: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 24 de julho de 2026.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 05 (cinco) meses.

DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 28 de abril de 2026.



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.063/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026
LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.067/2026
CONTRATANTE: VP NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.455.255/0001-02
OBJETO: Contratação direta do artista musical “**Michel Brocador**”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no 24 de julho de 2026 em comemoração ao João Pedro 2026 do município de Mãe d’água – PB.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 24 de julho de 2026.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de abril de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.060/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026
LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.078/2026
CONTRATANTE: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, inscrita no CNPJ 54.421.738/0001-51
OBJETO: Contratação direta da banda musical “**Banda Claudio Ney e Juliana**”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no 25 de julho de 2026 em comemoração ao João Pedro 2026 do município de Mãe d’água – PB.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
VALOR: R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).
PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 25 de julho de 2026.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 07 de maio de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.061/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.044/2026
CONTRATANTE: FORRÓ ILUMINADO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 00.446.616/0001-90
OBJETO: Contratação direta do artista musical “**Flávio Leandro**”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no 25 de julho de 2026 em comemoração ao João Pedro 2026 do município de Mãe d’água – PB.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 25 de julho de 2026.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 10 de abril de 2026.

JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.02.065/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
LEI N. 14.133/2021
CONTRATO Nº. 01.073/2026
CONTRATANTE: DEA SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ 47.801.044/0001-84
OBJETO: Contratação direta do artista musical “**Pedrinho Pegação**”, através da empresa detentora da exclusividade de representação legal em todo território nacional, para apresentação no 25 de julho de 2026 em comemoração ao João Pedro 2026 do município de Mãe d’água – PB.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.
VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
PERÍODO DA APRESENTAÇÃO: Dia 25 de julho de 2026.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 05 (cinco) meses.
DATA DA EMISSÃO DO CONTRATO: 05 de maio de 2026.



JUCELIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO.
CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000
WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR